



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## EDITAL

**PROCESSO nº. 25/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016**

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min horas do dia 13 de maio de 2016**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, nº 440 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 14/2016, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", CRITÉRIO DE JULGAMENTO“ MENOR POR SERVIÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**CONSIDERAÇÕES** - Os interessados deverão observar datas e horários fixados, sob pena de preclusão do direito de participar. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas.**

### **OBJETO.**

1.1 Prestação de serviço de equipe de apoio em segurança não armada, para a XXXVI Festa da Lavoura de 2016, segundo especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### **DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 01 – Proposta Comercial;
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope

02 – Habilitação.

2.2 - Todos os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME, EPP MEI e EQUIPARADOS, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;



- b) ou sociedades estrangeiras;
- c) que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. Para participar das sessões públicas o representante da licitante entregará à Pregoeira, no dia, hora e local designados para realização da sessão, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, os seguintes documentos para que o representante possa participar da licitação e de todas as suas fases:

3.1.1. Declaração de credenciamento, conforme modelo do Anexo II.

3.1.2. Cópia legível autenticada em cartório ou por servidor designado para o pregão de um dos documentos de identificação com foto do representante presente na sessão:

- a) Cédula de Identidade ou;
- b) Carteira Nacional de Habilitação.

3.1.3. Cópia legível autenticada em cartório ou por servidor designado para o pregão, de um dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual ou,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III).

3.1.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para optar pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela LC 147/2015 sob pena de não aplicação dos seus efeitos, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, seguidos de declaração (Anexo VI) que se enquadra como ME ou EPP ou a certidão simplificada da junta comercial:

- a) **quando optante pelo Simples Nacional:** a comprovação desta condição dar-se-á pela consulta de enquadramento obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) **quando não optante pelo Simples Nacional:** a comprovação desta condição dar-se-á pela apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE (do último



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

exercício exigível) **E** pela apresentação de certidão simplificada expedida nos últimos 90 (noventa) dias da data da sessão, pela Junta Comercial do domicílio do licitante.

3.1.6. Caso a licitante seja representada na sessão por procurador não sócio, deverá apresentar além de todos os documentos mencionados nas cláusulas 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5, procuração com poderes específicos, devidamente assinada por um dos sócios e com firma reconhecida em cartório.

3.1.7. Desta forma, a licitante poderá ser representada:

- a) pelo sócio ou dirigente da empresa com poderes para formular lances e praticar os atos inerentes ao certame;
- b) por procurador com poderes específicos.

3.1.8. Os atos praticados por representação ilícita são nulos, de efeitos extunc independentemente das medidas administrativas e penais a serem determinadas pela Pregoeira.

## **DA PROPOSTA COMERCIAL.**

4.1. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo do Anexo IV deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência e apresentada impressa e preferencialmente em arquivo digital mídia CDR, conforme disposto no sítio [www.licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:www.licitacao@morrodagarca.mg.gov.br).

4.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal de Serviço), endereço completo, número de telefone, e-mail, fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, e outros elementos exigidos no Termo de Referência, de modo a identificar serviço ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90;
- c) preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.1.2. O preço total proposto importará na multiplicação do preço unitário pelo quantitativo estimado para a prestação do serviço.

4.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente



licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, na data e horário definidos neste Edital.

4.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.7. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

### **DA SESSÃO DO PREGÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento dos participantes a Pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor.

5.2.2. Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

5.3. Dos Lances:



5.3.1. A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de preço.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado para realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 dessa Lei.

5.3.10. Caso entenda necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazos e condições estipuladas na própria sessão.

## **DA HABILITAÇÃO.**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de maior desconto, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:



**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil/conjunta com o INSS;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

**6.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:**

6.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprobatório da capacidade técnica, para atendimento ao objeto da presente licitação.

**6.1.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

6.1.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

**6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

6.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo em anexo.

6.2. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.2.1. A possibilidade de consulta prevista no item 6.2 não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.3. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.4. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço do estabelecimento, inclusive para os casos de documentações de matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.6. As ME e EPP deverão **apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

6.6.1 **Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial ocorrerá quando o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.6.4. **A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis**.

6.7. Todos os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nesses documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

6.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado o detentor da melhor proposta.

6.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será detentor da melhor proposta.

6.10. O Município manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## **DO RECURSO.**

7.1. Declarado o detentor da melhor proposta, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e contrarrazões deverão ser feito por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de Morro da Garça, das 08 às 16h, na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, Morro da Garça/MG.

7.3. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.4. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Os recursos terão efeito suspensivo, que repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

## **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira, se não houver recurso ou, havendo, do Prefeito Municipal, que também procederá à homologação do certame.

## **DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, conforme Anexo VII, a ser firmado com a empresa vencedora, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais anexos.

9.2. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de julho de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de 02 (dois)





dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

9.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.5.1. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.5.2. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

### **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE SERVIÇO.**

10.1. O prazo, local e condições da prestação do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

Atendida o contrato, o serviço será recebido na forma prevista no inc. II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do prestador do serviço, bem como das obrigações prescritas no CDC.

11.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) serviço devidamente executado, de acordo com as especificações técnicas.
- b) em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato;
- c) no prazo, local e horário estabelecidos;

11.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-ão após:

- a) verificação física do número de integrantes da equipe;
- b) verificação da conformidade com as especificações discriminadas no contrato.

11.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas, a respectiva Nota de Empenho, será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao contratado.

11.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o prestador do serviço há substituir os serviços rejeitados no prazo de uma hora, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na prestação do serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.2. Os serviços em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato, sob total responsabilidade do prestador do serviço, que deverá providenciar o ajuste dos serviços dentro do prazo previsto.

## **DO PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento será em até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço e da apresentação da correlata nota fiscal de serviço, desde que os serviços tenham sido prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.2 O recurso financeiro necessário à execução deste processo correrá à conta da dotação:

02.010.001.13.391.0004.2094-3.3.3.90.30.00.00

## **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.**

13.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o instrumento de contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

13.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.



13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido, garantida a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às sanções previstas no Contrato.

### **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

14.1. O esclarecimento ou impugnação deste Edital **será formalizado, por escrito, à Pregoeira até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440**, nesta cidade, das 08hs às 16hs.

14.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será disponibilizada na imprensa oficial e no sítio da Prefeitura de Morro da Garça/MG, no prazo de vinte e quatro horas;

14.3. Na hipótese do pedido de esclarecimento ou impugnação implicar na necessidade de alterações do Edital a licitação será adiada e publicada as cláusulas corretivas do Edital, designando nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes e abertura do pregão.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

15.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. É facultado aos licitantes o acesso aos documentos de habilitação e propostas comerciais, podendo impugná-los, no prazo e forma da lei.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

15.7. Suspenso o expediente no Município nas datas previstas do edital, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. O Município poderá realizar a notificação e/ou intimação dos licitantes através do fax ou e-mail descritos na Proposta Comercial, com obrigatória publicação na imprensa oficial.

15.10. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto em consequência da presente licitação, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

15.11. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio da Prefeitura de Morro da Garça ou na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, Morro da Garça/MG.

15.12. Fica eleito o foro da Comarca 0209 de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Declaração de Menor empregado;
- Anexo VI – Modelo da Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Morro da Garça, 02 de maio de 2016.

**Lucilene Marques da Silva**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO.** Prestação de serviço de equipe de apoio em segurança não armada para a XXXVI Festa da Lavoura de 2016.

**JUSTIFICATIVA.** A contratação é necessária para proporcionar mais tranquilidade e segurança aos munícipes e participantes que participarão dos 04 (quatro) dias de festividades do Município.

### ESPECIFICAÇÕES.

#### **DESCRIÇÃO**

Equipe de apoio em segurança não armada para a **XXXVI Festa da Lavoura de 2016**, sendo a seguinte distribuição de serviços e horários:

**PERÍODO: DE 26/05/2016 à 29/05/2016**

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	QUANT. SERVIÇOS/APOIO	POSTO DE TRABALHO
26/05/2016	QUINTA-FEIRA	00:00 às 08:00	01	Palco/Som
		06:00 às 14:00	01	Cancela/Guarita
		14:00 às 22:00	01	Cancela/Guarita
		22:00 às 06:00	01	Cancela/Guarita
		19:00 às 3:00	05	Praça S. Sebastião
		19:00 às 3:00	01	Porta Prefeitura/Câmara
27/05/2016	SEXTA-FEIRA	00:00 às 08:00	01	Palco/Som
		06:00 às 14:00	01	Cancela/Guarita
		14:00 às 22:00	01	Cancela/Guarita
		22:00 às 06:00	01	Cancela/Guarita
		19:00 às 03:00	06	Praça S. Sebastião
		22:00 às 06:00	06	Praça S. Sebastião
		18:00 às 02:00	01	Porta Prefeitura
		23:00 às 07:00	01	Porta Prefeitura
		06:00 às 14:00	01	Cancela/Guarita
		14:00 às 22:00	01	Cancela/Guarita
		22:00 às 06:00	01	Cancela/Guarita
		22:00 às 06:00	01	Posto de Saúde
		19:00 às 03:00	01	Casa da Cultura
		03:00 às 11:00	01	Casa da Cultura
28/05/2016	SÁBADO/DOM.	00:00 às 08:00	01	Palco/Som
		06:00 às 14:00	01	Cancela/Guarita
		14:00 às 22:00	01	Cancela/Guarita
		22:00 às 06:00	01	Cancela/Guarita
		19:00 às 03:00	07	Praça S. Sebastião
		23:00 às 07:00	10	Praça S. Sebastião
		18:00 às 02:00	02	Porta Prefeitura/Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

		23:00 às 07:00	02	Porta Prefeitura/Câmara
		22:00 às 06:00	01	Posto de Saúde
		06:00 às 14:00	01	Posto de Saúde
		22:00 às 06:00	02	Praça das Viúvas
		11:00 às 19:00	01	Casa da Cultura
		19:00 às 03:00	01	Casa da Cultura
29/05/2016	DOMINGO	00:00 às 08:00	01	Palco/Som
		06:00 às 14:00	01	Cancela/Guarita
		14:00 às 22:00	01	Cancela/Guarita
		22:00 às 06:00	01	Cancela/Guarita
		07:00 às 03:00	01	Escola P. Joaquim
		09:00 às 15:00	06	Praça S. Sebastião
		15:00 às 23:00	06	Praça S. Sebastião
		03:00 às 11:00	01	Casa da Cultura
		11:00 às 19:00	01	Casa da Cultura
		08:00 às 15:00	02	Porta Prefeitura/Câmara
		15:00 às 23:00	02	Porta Prefeitura/Câmara

**QUANTIDADE TOTAL DE SERVIÇOS: 88 (oitenta e oito)**

## **CONDIÇÕES GERAIS.**

4.1. A equipe de apoio prestará serviço de manutenção da ordem e segurança na Praça São Sebastião de Morro da Garça, nos dias e horários estabelecidos no item 3 deste anexo.

4.2. Os membros das equipes deverão se apresentar **com antecedência mínima de uma hora do horário previsto**, na sede da prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, munidos dos documentos exigidos, onde um representante da Assessoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer fará a conferência dos mesmos e estabelecerá as condições pertinentes.

4.3. A empresa protocolará **até o dia 18 de maio de 2016**, no Departamento de Protocolo da Administração Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº 440, **02 (duas) vias da relação digitada com nome, número de identificação sequencial, endereço, n.ºs. dos CPFs e RGs de todos os membros, bem como o atestado de antecedentes criminais emitido pelo fórum, de cada um dos componentes da equipe de apoio.**

4.4. Somente em caso excepcionais e com a anuência do diretor do departamento requisitante é que poderá haver a alteração de algum membro da equipe, desde manifestada por escrito e acompanhada dos documentos exigidos no item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

4.5. Todos os membros da equipe deverão ser maiores de dezoito anos, de ilibada conduta moral, **estarem uniformizados com camiseta preta e/ou colete com a insígnia “equipe de apoio” em cor clara reflexiva e durante todo o período da prestação de serviço portar crachá com nome, número de identificação constante na relação apresentada e fotografia e portando os documentos pessoais.**

4.6. É **vedado o uso de:** algemas, arma de choque, bastões de madeira, cassetetes, escudo, tonfa ou qualquer outro tipo de instrumento contundente letal e não letal.

4.7. A equipe de apoio deverá dispor de no mínimo 20 (vinte) rádios comunicadores com frequência própria, sem interferência na frequência da PM.

4.8. O responsável pela equipe **deverá comparecer no 18 de maio de 2016, às 14 horas, na sede da prefeitura Municipal, na Praça São Sebastião, nº 440**, Centro, para uma reunião com a Polícia Militar e Comissão Organizadora para traçar as diretrizes de atuação durante os eventos.

4.9. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

## **DAS OBRIGAÇÕES.**

### **4.10.1. Do Município.**

410.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste Edital.

4.10.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços.

4.10.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

### **4.10.2. Da contratada**

4.10.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

4.10.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, etc., de toda a equipe de apoio.

4.10.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.

4.10.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.



**DAS PENALIDADES.**

4.11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

4.11.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

4.11.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

- a) **um por cento**, até dez minutos de atraso;
- b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
- c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;
- d) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

4.11.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

4.11.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

4.11.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

4.11.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

4.11.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.12. Os recursos financeiros necessários à execução deste processo correrão à conta da dotação:

02.010.001.13.391.0004.2094-3.3.3.90.30.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

4.13. Requisitante: Assessoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

## **ANEXO II – CREDENCIAMENTO** **(Modelo)**

Ref.: Pregão Presencial nº. 14/2016

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Morro da Garça, do Estado de Minas Gerais, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n. ...., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

.....  
Nome, Identidade, CPF e Assinatura do outorgante

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Modelo)**

Ref.: Pregão Presencial nº. 14/2016

nº. \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

Local e data

.....  
Nome, Identidade, CPF e Assinatura do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

Para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça  
Processo nº. 25/2016  
Pregão Presencial nº. 14/2016

Razão Social:

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº.

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-símile: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1.	88	diária	Equipe de apoio em segurança não armada para a XXXVI Festa da Lavoura de 2016.		

→ **A proposta deverá ser apresentada impressa no ENVELOPE 1 - PROPOSTA.**

→ A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão do pregão.

**Condições de Pagamento:** até o 30º dia após a prestação do serviço

**Prazo de execução dos serviços:** de 26/05/2016 a 29/05/2016.

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 14/2016 – Processo 25/2016.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e data

.....  
Nome, Identidade, CPF e Assinatura do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## **ANEXO V – (Modelo) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO** **(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

Ref.: Pregão Presencial nº. 14/2016

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

Local e data

.....  
Nome, CPF, Identidade e Assinatura do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: Pregão Presencial nº. 14/2016

A empresa ....., CNPJ nº  
.....,  
estabelecida na ....., em ...../....., CEP  
.....-....., se declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de  
(ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada  
pela LC 147/2015 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de  
exclusão relacionadas no parágrafo 4º. do art. 3º da mencionada lei.

Local e data

.....  
Nome, Identidade, CPF e Assinatura do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**Contrato nº. .... /2016**  
**Pregão Presencial nº. 14/2016**  
**Processo Administrativo nº. 25/2016**

Contrato para a prestação de serviço de equipe de apoio em segurança não armada para a XXXVI Festa da Lavoura de 2016 que entre si celebram o Município de Morro da Garça a empresa \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 35.798-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Jose Maria de Castro Matos, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, através da Assessoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Senhor Tiago Marques da Silveira, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

### **DO OBJETO.**

Prestação de serviço de equipe de apoio em segurança não armada para a XXXVI Festa da Lavoura 2016, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit	V. Global
1.	88	Diária	Equipe de apoio em segurança não armada para a XXXVI Festa da Lavoura 2016.		

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

O serviço de apoio, composto por 88 (oitenta e oito) diárias, será prestado na Praça São Sebastião, em Morro da Garça/MG, entre os dias 26 e 29 de junho de 2016.

2.1. O serviço estará assim distribuído de acordo com o termo de referência:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

2.2. A equipe de apoio prestará serviço de manutenção da ordem e segurança na Praça São Sebastião, nº 440, nos dias e horários estabelecidos no item anterior.

2.3. Os membros das equipes deverão se apresentar **com antecedência mínima de uma hora do horário previsto**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, munidos dos documentos exigidos, onde um representante da Assessoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer fará a conferência dos mesmos e estabelecerá as condições pertinentes.

2.4. A empresa protocolará **até o dia 18 de maio de 2016**, no Departamento de Protocolo da Administração Municipal, situado na Praça São Sebastião, 440, **02 (duas) vias da relação digitada com nome, número de identificação sequencial, endereço, n.ºs. dos CPFs e RGs de todos os membros, bem como o atestado de antecedentes criminais emitido pelo fórum, de cada um dos componentes da equipe de apoio.**

2.4.1. Somente em caso excepcionais e com a anuência do diretor do departamento requisitante é que poderá haver a alteração de algum membro da equipe, desde manifestada por escrito e acompanhada dos documentos exigidos no item anterior.

2.5. Todos os membros da equipe deverão ser maiores de dezoito anos, de ilibada conduta moral, **estarem uniformizados com camiseta preta e/ou colete com a insígnia "equipe de apoio" em cor clara reflexiva e durante todo o período da prestação de serviço portar crachá com nome, número de identificação constante na relação apresentada e fotografia e portando os documentos pessoais.**

2.6. É **vedado o uso de:** algemas, arma de choque, bastões de madeira, cassetetes, escudo, tonfa ou qualquer outro tipo de instrumento contundente letal e não letal.

2.7. A equipe de apoio deverá dispor de no mínimo 20 (vinte) rádios comunicadores com frequência própria, sem interferência na frequência da PM.

2.8. O responsável pela equipe deverá comparecer no **dia 18 de maio de 2016, às 14 horas, na sede da prefeitura, na Praça São Sebastião, nº 440**, Centro, a uma reunião com a Polícia Militar e Comissão Organizadora para traçar as diretrizes de atuação durante os eventos.

## **DO PREÇO.**

A contratante pagará à contratada o valor de R\$ ..... (.....).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.



**DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a prestação efetiva do serviço e da apresentação da concernede Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)**.

4.2. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário na Conta Corrente nº ....., da Agência nº..... do Banco.....

**DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação: 02.010.001.13.391.0004.2094-3.3.3.90.30.00.00

**DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. Do Município.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

**6.2. Da contratada.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, etc., de toda a equipe de apoio.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.





6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.

### **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.**

Compete Assessoria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

### **DAS ALTERAÇÕES.**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

### **DO PRAZO.**

A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e se encerrará em 31 de julho de 2016, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

### **DA RESCISÃO.**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **DAS PENALIDADES.**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

11.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

- a) **um por cento**, até dez minutos de atraso;
- b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
- c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;
- d) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

11.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

11.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

1.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

É vedada ao contratado a subcontratação total ou parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do serviço objeto deste instrumento.

12.1. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os preceitos da Lei 8.666/93 e dos princípios constitucionais e infraconstitucionais.

## **DA PUBLICIDADE.**

A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Mural da Prefeitura.

## **DO FORO.**

As partes elegem o foro da Comarca 0209 de Curvelo - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado